ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CÓPIA

LEI Nº 2.296/2023

Data: 23.08.2023

Ementa: fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaíra para a legislatura dos anos 2025 a 2028.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio dos Vereadores para os exercícios de 2025 a 2028, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal, nos seguintes moldes:

a) R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais) a partir de 1° de janeiro de 2025;

b) R$ 7.344,00 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) a partir de 1° de janeiro de 2026;

c) R$ 8.445,60 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) a partir de 1° de janeiro de 2027;

d) R$ 9.712,44 (nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) a partir de 1° de janeiro de 2028;

Parágrafo Único. Os subsídios de que trata o *caput* deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, vedada a concessão de revisão geral anual.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2E5026B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2023. Edição 2843
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12810 de 24.08.2023 – página B 7 – caderno de publicações legais

Guaíra 24 / 08 / 23
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

PROJUR

LEI Nº 2.296/2023 DATA: 23.08.2023 EMENTA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA PARA A LEGISLATURA DOS ANOS 2025 A 2028.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fixa o subsídio dos vereadores para os exercícios de 2025 a 2028, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal, nos seguintes moldes:
a) R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais) a partir de 1° de janeiro de 2025;
b) R$ 7.344,00 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) a partir de 1° de janeiro de 2026;
c) R$ 8.445,60 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) a partir de 1° de janeiro de 2027;
d) R$ 9.712,44 (nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) a partir de 1° de janeiro de 2028;
Parágrafo Único - Os subsídios de que trata o *caput* deste artigo são fixados para o período de 1° de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, vedada a concessão de revisão geral anual.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2E5026B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2023. Edição 2843
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/